

ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisam ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 629, DE 06 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 81/2025/SEE - DGOP, constante no processo SEI nº 0014.014351.00085/2025-68, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Francisco Guedes Pereira, matrícula 9201491/1, para exercer a função de Chefe Interino do Departamento de Transportes da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no período de 03 a 30/03/2025, em decorrência de férias do titular

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de março de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIVULGAÇÃO DE MATRÍCULAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL DA ESCOLA DE MÚSICA DO ACRE – EMAC DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE REGULAR DE ENSINO E COMUNIDADE EM GERAL

EDITAL Nº 01/2025/SEE/EMAC, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE por intermédio da Escola de Música do Acre - EMAC, torna público o edital para novas vagas nos cursos de Formação Inicial da Escola de Música do Acre para o ano letivo de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo regido por este edital destina-se ao ingresso gratuito de alunos para novas vagas na Escola de Música do Acre nos cursos de Formação Inicial em Música, a partir do 6º ano do Ensino Fundamental Anos Finais, Musicalização a partir do 2º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais e, no período noturno, Comunidade a partir dos 18 anos de idade.

1.2. Serão oferecidas 500 (quinhentas) vagas de ingresso imediato para os diversos cursos distribuídos nos turnos matutino, vespertino e noturno e igual quantidade para o cadastro de reserva.

1.3. As vagas serão ocupadas obedecendo ao critério de ordem de chegada.

1.4. As vagas do período matutino e vespertino estão disponíveis apenas para alunos que estejam regularmente matriculados no Ensino Básico (Fundamental Anos Iniciais, Fundamental Anos Finais e Ensino Médio) em escolas públicas ou particulares.

1.5. Alunos que estudam em escolas públicas terão prioridade na inscrição. Em caso de não preenchimento de todas as vagas, serão abertas inscrições para alunos oriundos de escolas particulares.

1.6. O curso no horário noturno é destinado para a comunidade em geral, sendo obrigatório ter no mínimo 18 anos completos e não estar cursando o Ensino Básico.

1.7. 5% (cinco por cento) das vagas serão destinadas aos jovens em situação de vulnerabilidade social e/ou que cumprem medidas socioeducativas.

1.8. Entende-se por situação de vulnerabilidade social, crianças e adolescentes que estejam sob medida protetiva por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por parte da família, que estejam sob os cuidados de família acolhedora ou Acolhimento Institucional e/ou que cumpre medida sócio educativa.

1.9. Além das vagas de ampla concorrência, os alunos público-alvo da Educação Especial, conforme a Resolução CEE/AC nº 347/23, ainda terão 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a esse referido público.

2. DOS IMPEDIMENTOS

2.1. Estão impedidos de participar deste edital candidatos que conquistaram vagas nos Editais 001/2024, 002/2024 e posteriormente, desistiram no mesmo ano letivo.

2.2. Entende-se por desistente, aquele que, sem justificativa legal, extrapolou a quantidade máxima de faltas previstas no Regimento Interno da Escola de Música do Acre (três faltas consecutivas ou 25% de faltas alternadas durante o ano letivo).

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

3.1.1. CURSO DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL - Alunos de 2º a 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais

INSTRUMENTOS	VAGAS	HORÁRIO	DIA	REQUISITOS
MUSICALIZAÇÃO INFANTIL	25	Manhã	Sexta-Feira	Alunos de 2º a 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais
MUSICALIZAÇÃO INFANTIL	25	Tarde	Sexta-Feira	Alunos de 2º a 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais

3.1.2 CURSO FORMATIVO INICIAL MUSICAL I – os turnos estão distribuídos conforme relacionado abaixo, sendo possível a escolha de horário/turno de aula durante o ato da matrícula, de acordo com a disponibilidade. Não será possível a mudança de instrumento no decorrer do curso.

MANHÃ				
INSTRUMENTOS	VAGAS	TURNO	DIA	REQUISITOS
VIOLÃO	06	Manhã	Segunda-feira	Alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais
VIOLÃO	06	Manhã	Quarta-feira	Alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais
VIOLÃO	06	Manhã	Terça-feira	Alunos de 1ª a 3ª série do Ensino Médio
VIOLÃO	12	Manhã	Quinta-feira	Alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais
UKULELÊ	04	Manhã	Quinta-feira	Alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais
CANTO	07	Manhã	Segunda-feira	Alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais
CANTO	07	Manhã	Quarta-feira	Alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais
CANTO	07	Manhã	Terça-feira	Alunos de 1ª a 3ª série do Ensino Médio
CANTO	16	Manhã	Quinta-feira	Alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais
VIOLINO	05	Manhã	Segunda-feira	Alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais
VIOLINO	05	Manhã	Quarta-feira	Alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais
VIOLINO	05	Manhã	Terça-feira	Alunos de 1ª a 3ª série do Ensino Médio
VIOLINO	10	Manhã	Quinta-feira	Alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais
CONTRABAIXO	04	Manhã	Segunda-feira	Alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais
CONTRABAIXO	04	Manhã	Terça-feira	Alunos de 1ª a 3ª série do Ensino Médio
TECLADO/PIANO	05	Manhã	Segunda-feira	Alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais
TECLADO/PIANO	05	Manhã	Terça-feira	Alunos de 1ª a 3ª série do Ensino Médio
TECLADO/PIANO	05	Manhã	Quarta-feira	Alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais
TECLADO/PIANO	10	Manhã	Quinta-feira	Alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais
BATERIA	04	Manhã	Segunda-feira	Alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais
BATERIA	04	Manhã	Quarta-feira	Alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais
BATERIA	04	Manhã	Terça-feira	Alunos de 1ª a 3ª série do Ensino Médio
BATERIA	08	Manhã	Quinta-feira	Alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais
GUIARRA	06	Manhã	Segunda-feira	Alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais
GUIARRA	06	Manhã	Terça-feira	Alunos de 1ª a 3ª série do Ensino Médio
GUIARRA	06	Manhã	Quarta-feira	Alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais
GUIARRA	12	Manhã	Quinta-feira	Alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais

TARDE				
INSTRUMENTOS	VAGAS	TURNO	DIA	REQUISITOS
VIOLÃO	06	Tarde	Segunda-feira	Alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais
VIOLÃO	06	Tarde	Quarta-feira	Alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais
VIOLÃO	04	Tarde	Terça-feira	Alunos de 1ª a 3ª série do Ensino Médio
VIOLÃO	06	Tarde	Quinta-feira	Alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais
TECLADO/PIANO	05	Tarde	Segunda-feira	Alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais
TECLADO/PIANO	04	Tarde	Quarta-feira	Alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais
TECLADO/PIANO	04	Tarde	Terça-feira	Alunos de 1ª a 3ª série do Ensino Médio
TECLADO/PIANO	05	Tarde	Quinta-feira	Alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais
CANTO	08	Tarde	Segunda-feira	Alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais
CANTO	08	Tarde	Quarta-feira	Alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais
CANTO	05	Tarde	Terça-feira	Alunos de 1ª a 3ª série do Ensino Médio
CANTO	08	Tarde	Quinta-feira	Alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais
VIOLINO	05	Tarde	Segunda-feira	Alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais
VIOLINO	04	Tarde	Terça-feira	Alunos de 1ª a 3ª série do Ensino Médio
VIOLINO	05	Tarde	Quarta-feira	Alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais
VIOLINO	05	Tarde	Quinta-feira	Alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais
BATERIA	04	Tarde	Segunda-feira	Alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais
BATERIA	04	Tarde	Quarta-feira	Alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais
BATERIA	04	Tarde	Terça-feira	Alunos de 1ª a 3ª série do Ensino Médio
BATERIA	04	Tarde	Quinta-feira	Alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais
GUIARRA	06	Tarde	Segunda-feira	Alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais
GUIARRA	06	Tarde	Quarta-feira	Alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais
GUIARRA	04	Tarde	Terça-feira	Alunos de 1ª a 3ª série do Ensino Médio
GUIARRA	06	Tarde	Quinta-feira	Alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais
CONTRABAIXO	04	Tarde	Segunda-feira	Alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais
CONTRABAIXO	04	Tarde	Terça-feira	Alunos de 1ª a 3ª série do Ensino Médio
UKULELÊ	04	Tarde	Quinta-feira	Alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais
CAVACO	04	Tarde	Segunda-feira	Alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais
CAVACO	05	Tarde	Quarta-feira	Alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais

NOITE				
INSTRUMENTO	VAGAS	TURNO	DIA	REQUISITOS
VIOLÃO	06	Noite	Segunda-feira	A partir de 18 anos de idade
VIOLÃO	10	Noite	Terça-feira	A partir de 18 anos de idade
VIOLÃO	06	Noite	Quarta-feira	A partir de 18 anos de idade
VIOLÃO	10	Noite	Quinta-feira	A partir de 18 anos de idade
CANTO	08	Noite	Segunda-feira	A partir de 18 anos de idade
CANTO	08	Noite	Terça-feira	A partir de 18 anos de idade
CANTO	08	Noite	Quarta-feira	A partir de 18 anos de idade
CANTO	08	Noite	Quinta-feira	A partir de 18 anos de idade
BATERIA	04	Noite	Segunda-feira	A partir de 18 anos de idade
BATERIA	04	Noite	Terça-feira	A partir de 18 anos de idade
BATERIA	04	Noite	Quarta-feira	A partir de 18 anos de idade
BATERIA	04	Noite	Quinta-feira	A partir de 18 anos de idade
PIANO/TECLADO	05	Noite	Segunda-feira	A partir de 18 anos de idade

PIANO/TECLADO	05	Noite	Terça-feira	A partir de 18 anos de idade
PIANO/TECLADO	05	Noite	Quarta-feira	A partir de 18 anos de idade
PIANO/TECLADO	05	Noite	Quinta-feira	A partir de 18 anos de idade
VIOLINO	05	Noite	Terça-feira	A partir de 18 anos de idade
CAVACO	05	Noite	Segunda-feira	A partir de 18 anos de idade
CAVACO	04	Noite	Terça-feira	A partir de 18 anos de idade
CAVACO	05	Noite	Quarta-feira	A partir de 18 anos de idade
CAVACO	05	Noite	Quinta-feira	A partir de 18 anos de idade

4. CRONOGRAMA

Inscrições/Matrículas para a comunidade no período noturno (é necessário ter 18 anos completos)	10/03/2025
Inscrições/Matrículas para alunos oriundos de escolas públicas	11, 12 e 13/03/2025
Inscrições/Matrículas para alunos oriundos de escolas particulares	14/03/2025
Início do Ano Letivo	18/03/2025

5. DA MATRÍCULA

- 5.1. O período de matrícula para maiores de 18 anos de idade que têm interesse em estudar no período noturno, ocorrerá EXCLUSIVAMENTE no dia 10 de Março de 2025, no horário de 08h00 às 12h00, e das 14h00 às 17h30, diretamente na Escola de Música do Acre, localizada na Avenida Central, 92, Conjunto Tucumã II, Bairro Distrito Industrial. As vagas serão preenchidas por ordem de chegada.
- 5.2. O período de matrícula para alunos que estudam em escolas públicas, será entre os dias 11 e 13 de Março de 2025, no horário de 08h00 às 12h00, e das 14h00 às 17h30, diretamente na Escola de Música do Acre, localizada na Avenida Central, 92, Conjunto Tucumã II, Bairro Distrito Industrial. As vagas serão preenchidas por ordem de chegada.
- 5.2.1 Não sendo preenchidas todas as vagas, o período de matrícula para alunos que estudam em escolas particulares será no dia 14 de Março de 2025, no horário de 08h00 às 12h00, e das 14h00 às 17h30, diretamente na Escola de Música do Acre, localizada na Avenida Central, 92, Conjunto Tucumã II, Bairro Distrito Industrial. As vagas serão preenchidas por ordem de chegada.
- 5.3. Informações inverídicas repassadas pelos pais, alunos e/ou responsável no ato da matrícula poderão acarretar no seu cancelamento e perda da vaga.
- 5.4. Ao realizar a matrícula, o candidato ou o responsável pelo candidato (PARA MENORES DE IDADE), deverá optar por apenas 01 (um) dos turnos ofertados: matutino, vespertino ou noturno (noturno apenas para maiores de 18 (dezoito) anos de idade).
- 5.5. O responsável pela matrícula dos candidatos inscritos na Musicalização, deverá estar ciente de que este, sendo selecionado para compor uma turma, terá aulas de musicalização infantil (instrumento musicalizador: flauta doce e canto coral).
- 5.6. Os candidatos poderão inscrever-se em apenas 01 (um) instrumento, não havendo segunda opção. Ficando constatadas duas matrículas para o mesmo candidato, este será eliminado do processo e sua matrícula será invalidada.
- 5.7. Para a realização da matrícula será necessários os seguintes documentos: Cópia da Certidão de Nascimento ou RG, CPF, comprovante de endereço e declaração de matrícula em escola de Ensino Regular.
- 5.8. A apresentação da declaração escolar é obrigatória aos alunos de Ensino Fundamental e Ensino Médio. Será concedido um prazo de até 07 (sete) dias para a entrega deste documento.
- 5.9. No ato da matrícula, o candidato Público-Alvo da Educação Especial, conforme Resolução CEE/AC nº 347/23, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Laudo médico;
- b) Documento comprobatório de que o candidato está recebendo acompanhamento clínico, terapêutico ou Atendimento Educacional Especializado comprovado por estudo de caso, plano de Atendimento Educacional especializado e Plano de Ensino Individualizado (PEI);
- 5.10. O candidato que cumpre medida socioeducativa deve apresentar carta de recomendação emitida pelo Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE e poderá efetivar a matrícula somente se acompanhado por tutor ou responsável legal.
- 5.11. O candidato que vive em instituição de acolhimento institucional e em situação de vulnerabilidade social deverá apresentar declaração emitida pelo Conselho Tutelar ou abrigo em que vive e, poderá efetivar a matrícula somente se acompanhado por tutor ou responsável legal.
- 5.12. O candidato que cumpre medida socioeducativa deve apresentar declaração emitida e assinada pelo responsável da instituição em que cumpre a medida.
6. DA ROTINA DAS AULAS
- 6.1. As aulas acontecerão de forma presencial nas dependências da Escola de Música do Acre, localizada no Conjunto Tucumã II, Avenida Central, nº 92, Distrito Industrial.
- 6.2. Como parte do Processo Formativo, o aluno deverá estudar todas as disciplinas previstas no currículo escolar.
- 6.3. As aulas acontecerão 01 (uma) vez por semana. O aluno que tiver três faltas consecutivas, sem justificativa, terá a sua matrícula cancelada e sua vaga será disponibilizada para o próximo candidato automaticamente.
- 6.3.1. Entende-se por justificativa de faltas o ato de apresentar motivo legal que impediu o aluno de comparecer às aulas, podendo o aluno justificar até 25% da carga horária do ano letivo.
- 6.3.2. Os alunos maiores de 18 anos ou o responsável legal pelos menores de 18 anos deverão apresentar à Coordenação Pedagógica o documento comprobatório que justifique a(s) ausência(s), devidamente datado, com carimbo e assinatura do responsável pelo documento, em até 02 (dois) dias úteis depois da falta.
- 6.3.3. Os documentos que justificam as faltas são:
- I - Atestado médico, psicológico, odontológico ou declarações de comparecimento à consulta;
- II - Nota de internação hospitalar e;
- III - Cópia de atestado de óbito (grau de parentesco: pai, mãe, irmão, cônjuge, filho, avós, padrasto, madrastra, enteados).
- 6.4. Ao término do ano letivo, o horário e/ou dia em que o aluno estuda poderá ser modificado, de acordo com a necessidade da Escola de Música do Acre em atender novas turmas.
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 7.1. Os casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo.
- Rio Branco – AC, 28 de Fevereiro de 2025.

Reginaldo Luis Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura em Exercício
Decreto nº 9.648-P/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 106/2024 - COMPRASGOV Nº 90106/2024
SEI Nº 0014.013896.00331/2024-07
ATA SRP Nº 100/2024

DO OBJETO: Aquisição de material de copa/cozinha, com intuito de atender a Secretaria de Estado da Educação e Cultura e suas unidades escolares, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste estudo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DO PREÇO: O valor total do presente contrato é de R\$ 4.873,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e três reais) já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado. Nota de Empenho Nº 7170011570/2025.